



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2759 de 20 de Dezembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estabelece horário especial nas repartições públicas municipais durante as festividades de final de ano”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a véspera das festas natalinas e réveillon recairá em final de semana;

CONSIDERANDO a sensível redução nas atividades administrativas do Município nesta época do ano;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 22 e 29 de dezembro do ano corrente, as repartições públicas municipais funcionarão, ininterruptamente, até às 13:00 horas, reiniciando os trabalhos nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, respectivamente, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Deverão os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis pelos serviços considerados essenciais, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas especiais para o horário especial desde que, por consequência, não haja prejuízos ao atendimento da população, em especial:

I - unidades e serviços de saúde;

II - Guarda Municipal e vigilância patrimonial;

III - serviços de coleta domiciliar de lixo;

IV - serviços de necrópoles;

IV - serviços de tratamento e abastecimento de água.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal